

NEGATIVAÇÃO INDEVIDA POR COMPANHIAS TELEFÔNICAS GERA INDENIZAÇÃO MORAL

As concessionárias de telefone têm, com freqüência, negativado indevidamente os nomes de seus consumidores, atribuindo-lhes dívida inexistente. Descobre-se isso geralmente quando se consulta o nome, quer por uma instituição bancária, na hora da abertura de crédito, quer por um simples supermercado, na compra a prazo.

Não vale a argumentação de que houve erro no sistema dos computadores. As companhias telefônicas são responsáveis pelos serviços por elas contratados.

Recentemente, o juiz da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, em um caso concreto, arbitrou a indenização de **100 salários mínimos** pela negativação indevida de nome de quem nunca tinha adquirido um produto sequer de determinada companhia telefônica. O magistrado entendeu que a inclusão do nome daquela pessoa no rol dos maus pagadores acarretou sérias conseqüências à vida profissional e privada da mesma.